



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**EDITAL Nº 0001/2023 – SEMED/PMM**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAPÁ - ZONA RURAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, nº 9394/96; Lei Municipal n.º 2289-PMM de 29/12/2017 e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) nas escolas da rede municipal de ensino de Macapá (Zona Rural), durante o ano letivo de 2023 e 2024, de acordo com a demanda do Sistema Municipal de Ensino, em decorrência de afastamentos como: licença maternidade, licença médica, licença prêmio por assiduidade, aposentadorias, entre outras situações que gerarem a necessidade temporária de contratações, previstas em Lei.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, está sob a responsabilidade da Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 3.400/2022-PMM, em consonância com as normas deste Edital.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, terá a previsão de contratação de profissionais para o cargo de Professor para atuarem na Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação Especial com jornada de trabalho de 20 horas, (zona rural) conforme Item 3.1 deste Edital.

**1.3** Será ofertado total de 50 vagas para provimento dos cargos de PROFESSORES para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, conforme necessidade da rede de ensino de Macapá e em consonância com o disposto no Quadro de Vagas do Anexo II.

**1.4** Para efetivação da contratação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo não poderão possuir vínculo empregatício e deverão declarar a ausência de vínculo por meio da DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Anexo IV deste Edital).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público ocorrerá mediante inscrição on-line e Análise de Títulos e Documentos para os CARGOS previstos no Anexo II deste Edital.

**1.6** A seleção para os cargos de que trata este Edital, ficará a cargo da Comissão Especial do processo Seletivo Simplificado (PSS), com competências para conduzir todos os atos necessários à avaliação e seleção de candidatos, considerando as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**1.7** Em casos de diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras, somente serão admitidos se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do Art. 48, da Lei n. 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n. 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n. 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50.

**1.8** Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) obtidos em instituições de Ensino Superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do Art. 48, da Lei n. 9.394, de 1996; Art. 4º da Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES n. 3, de 1º de fevereiro de 2011.

**1.9** O presente Edital será divulgado e disponibilizado para consulta no site <http://www.macapa.ap.gov.br>

**1.10** É de plena responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no site especificado no item 1.9.

**1.11** Este Processo Seletivo Simplificado voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, não exigirá pagamento de taxa de inscrição, bem como nenhuma outra cobrança financeira.

**1.12** Integram o presente Edital, os seguintes Anexos: ANEXO I - Quadro de atribuição de pontos para análise dos títulos; ANEXO II - Quadro de vagas por polos, níveis e modalidades de ensino; ANEXO III - Termo de Eliminação e ANEXO IV - Declaração de não vínculo empregatício.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO**

**2.1** Das atribuições para os ocupantes do cargo de **Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental** (séries iniciais):

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino;
- b) Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica da escola;
- c) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
- d) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- f) Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidades;
- h) Desenvolver atividades em ambientes de aprendizagem, através das Tecnologias de Informação e Comunicação, e Programas de Educação, presencial ou à distância, com vistas à dinamização e modernização das práticas pedagógicas e a formação continuada dos profissionais da educação;
- i) Desenvolver a regência efetiva;
- j) Desenvolver pesquisa educacional;







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

k) Demais atribuições previstas em estatutos, regimentos e nas legislações federal, estadual e municipal.

### **3. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**3.1** Serão oferecidas vagas para Contratação Temporária de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20 horas.

**3.2** A remuneração bruta para os cargos de professor do Ensino Fundamental e Educação infantil, será de acordo com tabela a seguir:

| <b>CARGO</b>                                                     | <b>REQUISITO</b>                | <b>REGIME DE TRABALHO</b> | <b>SALÁRIO BRUTO</b> |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|
| Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental | Licenciatura Plena em Pedagogia | 20h                       | R\$ 1.443,12         |

**3.3** As atividades referentes ao cargo de professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental envolvem a atuação em ensino e pesquisa, conforme a necessidade da instituição e rede de ensino.

### **4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12 da Constituição Federal.

**4.2** Ter a formação exigida para o exercício da função.

**4.3** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**4.4** Estar em gozo dos direitos políticos.

**4.5** Se for candidato do sexo masculino, deve estar em dia com as obrigações militares.

**4.6** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**4.7** Não possuir vínculo empregatício com a Iniciativa Privada.

**4.8** Não ser servidor ativo e inativo da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, bem como empregados ou servidores de subsidiárias e controladas.

**4.9** Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme Item 2 deste Edital.

**4.10** Apresentar certidão criminal atualizada das Justiças Federal e Estadual (últimos 90 dias);

**4.11** Cumprir as determinações deste Edital e seus anexos.

**4.12** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, **ter ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da CONTRATAÇÃO**, assim como cumprir as demais exigências do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED para fins de provimento no cargo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

## **5 DO CONTRATO DE TRABALHO**

**5.1** Os candidatos classificados e CONVOCADOS serão contratados pela Prefeitura Municipal de Macapá/Secretaria Municipal de Educação, nos turnos diurnos e/ou noturno com remuneração mensal de acordo com a Carga Horária contratada, conforme a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas alterações.

**5.2** O Contrato dos candidatos selecionados se dará por excepcional necessidade da Administração Pública.

**5.3** A remuneração do candidato contratado nos termos da Lei nº 2.289/2017-PMM, não poderá ser superior à remuneração prevista para o cargo público assemelhado, excluindo-se dela as vantagens pessoais e tendo como referência o piso salarial do magistério.

**5.4** Os demais candidatos classificados e NÃO CONVOCADOS deverão formar o cadastro reserva deste Edital, podendo ser convocados a qualquer tempo, de acordo com a demanda do Sistema Municipal de Educação, obedecendo às regras contidas neste Edital.

**5.5** O Contrato celebrado não terá vínculo empregatício com a SEMED e/ou com a Prefeitura de Macapá, por tratar-se de contratação temporária, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse da Administração Pública, para garantir o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) Por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;
- d) Por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**5.6** A indenização consistirá no pagamento de saldo de salário, férias (proporcional ou integral), adicional de férias (proporcional ou integral), e décimo terceiro salário (proporcional ou integral).

**5.7** O prazo de vigência do Contrato Temporário será até 31 de dezembro de 2023, estendendo-se automaticamente por necessidade da Administração Pública, para os meses subsequentes, objetivando garantir a conclusão do ano letivo de 2023 e ano letivo 2024, conforme o Calendário Escolar em vigência.

**5.8** É vedado ao pessoal contratado:

- a) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de Cargo em Comissão ou função de confiança;
- b) A inobservância do item anterior, importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos;
- c) As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei n.º 122/2018-PMM e 2.289/2017-PMM serão apuradas mediante Sindicância instaurada pela mantenedora;
- d) Ao Contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social–INSS.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Das orientações gerais**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**6.1.1** As inscrições serão GRATUITAS.

**6.1.2** O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**6.1.3** A inscrição neste PSS, consiste no conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.4** Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-pss-n-0012022-semedpmm-282929>, **a partir das 00h00min do dia 16 de março de 2023 às 23h59min do dia 18 de março de 2023**, observando o horário oficial de Macapá/AP.

**6.1.5** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

**6.1.6** A Prefeitura Municipal de Macapá (PMM) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.1.7** No ato da inscrição, cada candidato deverá escolher um ÚNICO POLO e CARGO, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo que a inobservância deste item acarretará a eliminação no Processo Seletivo.

**6.1.8** O Candidato no ato da inscrição, deverá anexar em PDF ÚNICO, os documentos comprobatórios exigidos no **Item 6.2.1**, sendo que os mesmos devem atender a ordem dos critérios estabelecidos, sob pena de ELIMINAÇÃO do certame.

**6.1.9** O candidato selecionado para o Polo de opção não poderá pleitear vaga posterior para outro Polo de acordo com as Escolas de Abrangência.

**6.1.10** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**6.1.11** Com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, ao promover a inscrição no processo seletivo, o candidato declara expressamente ter conhecimento da Lei nº 3.853/2019 - Lei que dispõe sobre a proteção de dados pessoais - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expressando seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas às etapas do processo seletivo e para a contratação.

## **6.2 Do envio dos documentos/títulos comprobatórios**

**6.2.1** O candidato deverá enviar no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-pss-n-0012022-semedpmm-282929>, os documentos e títulos digitalizados, em PDF ÚNICO, sob pena de ELIMINAÇÃO do certame, na seguinte ordem:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão criminal atualizada das Justiças Federal e Estadual (últimos 90 dias);





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

- d) Laudo Médico para os candidatos com deficiência;
- e) Documento expedido pela FUNAI para o candidato indígena;
- f) Autodeclaração de afrodescendência e cópia do Registro Civil (Certidão de Nascimento) autenticadas em Cartório, para os candidatos que optarem pelas vagas reservadas aos Afrodescendentes;
- g) Comprovante de endereço atualizado como faturas de energia, água, telefone com o nome do candidato ou de seus genitores ou cônjuge ou ainda, contrato de aluguel de imóvel ou declaração de residência (com a devida assinatura autenticada em Cartório);
- h) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e o E-Social, atualizados;
- i) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- j) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- k) Declaração de NÃO vínculo empregatício, Anexo IV;
- l) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação exigida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar;
- m) Comprovante de experiências profissionais do candidato, podendo ser: **carteira de trabalho** contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado com início e fim, se for o caso, informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar; **contrato de trabalho** por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar; **declaração de experiência** devidamente identificada, devendo constar o nome do órgão, empresa, entidade ou pessoa física do período trabalhado pelo candidato, bem como o cargo, função e atribuições exercidas; devidamente assinada e carimbada pelo empregador/contratante de forma legível. Se tratando de empregador de natureza física, a declaração deverá ser autenticada em cartório;
- n) Documentos comprobatórios da realização de cursos de no mínimo 80h, na área da educação;
- o) Título(s) de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, se obtido no exterior, com o devido processo de revalidação no Brasil, nos termos da legislação vigente;

**6.2.2** Será eliminado o candidato cuja inscrição esteja em desacordo com os requisitos dispostos neste **item 6.2** e demais exigências deste Edital.

**6.3 Da inscrição de Candidatos com Deficiência**

**6.3.1** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da República Federativa e no disposto no Decreto nº 3298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, das vagas existentes, cientificando-se que devem atender as exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitas aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

**6.3.2** O candidato com deficiência, classificado no presente Processo Seletivo, deverá apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, que identificará e qualificará o candidato como deficiente e o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**6.3.3** Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

**6.3.4** O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios exigidos, conforme as normas do presente Edital.

**6.3.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá fazer a opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo identificar a sua opção.

**6.3.6** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

**6.3.7** Na falta de candidato aprovado às vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.3.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

#### **6.4 Da inscrição de Candidatos Indígenas**

**6.4.1** Para os candidatos indígenas, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no Art. 15, da Lei Nº 1.724 de 21 de dezembro 2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

**6.4.2** Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.4.3** O candidato concorrente às vagas para indígenas deverá comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

**6.4.4** O candidato indígena que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

**6.4.5** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar indígena, mediante comprovação Item 6.2.1, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

#### **6.5 Da inscrição de Candidatos Afrodescendentes**

**6.5.1** Para os Afrodescendentes, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas na Lei Estadual nº 1.959 de 04 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender as exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

**6.5.2** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.5.3** Os candidatos concorrentes às vagas para Afrodescendentes deverão comprovar essa condição através da autodeclaração de afrodescendência em consonância ao seu Registro Civil (certidão de nascimento).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**6.5.4** No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE Afrodescendente poderá fazer a opção pelas vagas reservadas aos Afrodescendentes ou pelas demais vagas do PSS, devendo identificar a sua opção.

**6.5.5** O candidato Afrodescendente que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

**6.5.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

**6.5.7** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

## **7 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**7.1** A Análise dos Títulos, com caráter CLASSIFICATÓRIO, será realizada pela Comissão Especial do PSS em sessão não pública.

**7.2** O candidato será eliminado sumariamente se apresentar a documentação comprobatória de forma fraudulenta.

**7.3** Será considerado NÃO CLASSIFICADO o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

**7.4 A análise de Títulos** será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento.

**7.4.1 Pontuação Cumulativa:** para efeito de pontuação considerar-se-á a soma cumulativa dos 03 (três) primeiros critérios do Quadro do Anexo I, conforme o cargo pretendido.

**7.4.2 Pontuação Não Cumulativa:** para efeito de pontuação considerar-se-á a de maior valor exigida quanto à Titulação, não havendo o acúmulo desses critérios.

**7.5** Após a Análise de títulos serão CONVOCADOS para entrega de documentação os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo II deste Edital. Os demais candidatos formarão o Cadastro Reserva deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público do Sistema de Ensino Municipal.

**7.5** A comprovação da documentação exigida no **Item 6.2.1** será obrigatória e na forma presencial, quando da apresentação dos documentos originais e cópias no ATO DA CONTRATAÇÃO, de acordo com o **item 7.5** deste Edital. A não apresentação de um dos documentos enviados em PDF Único, conforme **Item 6.2.1**, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A classificação no PSS será de acordo com a maior pontuação alcançada.

**8.2** A classificação do candidato será gerada com base na pontuação alcançada, de acordo com o **item 6.2.1** e a partir dos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**8.3** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o cargo pretendido.

**8.4** Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a relação de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

disponibilizadas e para os demais será utilizada a denominação **Cadastro Reserva (CR)**.

## **9 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

**9.1** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

**9.1.1** Ter a maior idade;

**9.1.2** Ser residente no Polo (área de abrangência) para o qual se inscreveu;

**9.1.3** Ter maior tempo de experiência para o cargo pleiteado;

**9.1.4** Ter maior titulação;

**9.2** A PMM/SEMED publicará o resultado preliminar da classificação dos candidatos no endereço eletrônico <http://www.macapa.ap.gov.br>

**9.3** O resultado final será homologado conforme disposto no **Item 16** deste Edital;

**9.4** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado eliminado do PSS.

## **10 DAS VAGAS**

**10.1** O Processo Seletivo Simplificado ao provimento de VAGAS e formação de CADASTRO RESERVA, para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, trata da indicação da necessidade de vagas do Serviço Público, com a finalidade de suprir as demandas existentes nas Unidades Escolares, conforme ANEXO II.

## **11 DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**

**11.1** Os resultados das etapas do PSS serão divulgados no site <http://www.macapa.ap.gov.br> de acordo com as informações contidas no Cronograma de Execução do PSS, Item 16 deste Edital.

**11.2** A classificação no Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público não assegura ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a classificação, ficando condicionada à observância das disposições contidas neste Edital e, sobretudo, a excepcional necessidade da Administração Pública.

**11.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público será homologado e publicado no site <http://www.macapa.ap.gov.br>

## **12 DO RECURSO**

**12.1** Após publicação da HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, o candidato poderá apresentar recurso, exclusivamente pelo e-mail [pssmacapa2022@gmail.com](mailto:pssmacapa2022@gmail.com), no prazo de 24 horas, a contar do 00h00min até as 23h59min do dia 21/03/2023. O resultado dos recursos apresentados será enviado via e-mail pessoal do candidato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**12.2** Após a publicação do RESULTADO PRELIMINAR, o candidato poderá apresentar recurso, exclusivamente pelo e-mail [pssmacapa2022@gmail.com](mailto:pssmacapa2022@gmail.com), no prazo de 24 horas, a contar do 00h01min até as 23h59min do dia 23/03/2023. O resultado dos recursos apresentados será enviado via e-mail pessoal do candidato.

**12.3** Cada candidato poderá apresentar um único recurso.

**12.4** O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o nome do candidato, o CPF e o Polo pretendido.

**12.5** Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

**12.6** O recurso será julgado no prazo máximo de 24 horas, contadas após o término do prazo para recorrer.

**12.7** Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

### **13 DA ELIMINAÇÃO**

**13.1** Será eliminado de forma **sumária** o Candidato que:

- a) Não comparecer no dia, local e hora designados para a CONTRATAÇÃO e apresentação dos documentos originais e cópias, após convocação conforme Item 7.5.
- b) Designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua CONTRATAÇÃO e comprovação documental;
- c) Deixar de apresentar original de documento requerido no **Item 6.2.1**, no ato da CONTRATAÇÃO e comprovação documental, conforme **Item 7.6** deste Edital;
- d) Durante a comprovação documental presencial, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos nos **Item 6.2.1**, Anexo I e demais exigências deste Edital;
- e) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- g) Não aceitar a designação de sua lotação ou não se apresentar na Unidade Escolar no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de emissão da CARTA DE APRESENTAÇÃO.

### **14 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O candidato CLASSIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis neste PSS, será convocado para CONTRATAÇÃO, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e publicado no site <http://www.macapa.ap.gov.br>

**14.2** O candidato e tão somente ele, deverá apresentar os originais de todos os documentos obrigatórios enviados no ato da sua inscrição, para fins de conferência. A não apresentação de um dos documentos enviados em PDF Único, conforme Item 6.2.1, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.

**14.3** Somente serão CONVOCADOS para entrega de documentação e CONTRATAÇÃO os candidatos que forem CLASSIFICADOS dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo II deste Edital.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**14.4** Os demais candidatos CLASSIFICADOS e NÃO CONVOCADOS formarão o CADASTRO RESERVA deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público da Rede de Ensino de Macapá.

**15 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**15.1** O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, visando a contratação temporária de excepcional interesse público será de 01(um) ano, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública, para cumprimento do Calendário Escolar 2023/2024.

**16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| AÇÃO                                  | INÍCIO     | TÉRMINO    | LOCAL                                                                 |
|---------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                  | 14/03/2023 | -          | <a href="http://www.macapa.ap.gov.br">http://www.macapa.ap.gov.br</a> |
| Período de Inscrições via Internet    | 16/03/2023 | 18/03/2023 |                                                                       |
| Homologação preliminar das inscrições | 20/03/2023 | -          |                                                                       |
| Recurso                               | 21/03/2023 | 21/03/2023 |                                                                       |
| Homologação final das inscrições      | 22/03/2023 | -          |                                                                       |
| Análise documental/títulos            | 23/03/2023 | 25/03/2023 |                                                                       |
| Divulgação do Resultado Preliminar    | 27/03/2023 | -          |                                                                       |
| Recurso                               | 28/03/2023 | 28/03/2023 |                                                                       |
| Publicação de Resultado Final         | 29/03/2023 | -          |                                                                       |
| Convocação para contratação           | 30/03/2023 | -          |                                                                       |

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A Comissão Especial do PSS terá poderes para orientar, monitorar e decidir sobre os atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo Simplificado – PSS voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público.

**17.2** O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos, a qualquer tempo, para concorrer ao PSS, atentando contra os ditames deste Edital, bem como desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar, supervisionar, coordenar ou monitorar o PSS, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**17.3** As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade.

**17.4** As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção ocorrerão por conta do candidato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**17.5** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

**17.6** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público que vierem a ser expedidos.

**17.7** A análise documental e de título, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Comissão Especial Interna de Seleção, formada para este fim, constante no Decreto nº 3.400-PMM, de acordo com o cronograma do processo seletivo Item 16 e critérios estabelecidos no quadro do ANEXO I deste Edital.

**17.8** Após análise documental e de títulos, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR com os candidatos CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo II deste Edital, em ordem decrescente de pontuação, a ser publicado no dia 29/03/2023 no site <http://www.macapa.ap.gov.br>.

**17.9** Será respeitado o prazo legal, após o RESULTADO PRELIMINAR, para apresentação de Recurso pelos candidatos NÃO CLASSIFICADOS na análise documental, devendo ser encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico [pssmacapa2022@gmail.com](mailto:pssmacapa2022@gmail.com)

**17.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do PSS.

**17.11** Este Edital será publicado em sua íntegra no site <http://www.macapa.ap.gov.br>.

Gabinete do Secretário  
Macapá-AP, 14 de março de 2023.

**Rodrigo Sousa Gomes**  
Secretário de Educação de Macapá  
Decreto nº 0060/2022-PMM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM

**ANEXO I – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

| Nº              | CRITÉRIOS CUMULATIVOS                                                                                                         | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01              | Residente na localidade POLO de sua opção                                                                                     | 30               |
| 02              | Experiência no exercício da função pretendida nos últimos 02 anos (06 pontos por ano)                                         | 30               |
| 03              | Cursos de no mínimo 80 horas na área da Educação, limitados a 05 cursos, realizados nos últimos 05 anos (04 pontos por curso) | 20               |
| Nº              | CRITÉRIOS NÃO CUMULATIVOS                                                                                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 04              | Título de Especialista na área pretendida                                                                                     | 10               |
| 05              | Título de Mestre na área pretendida                                                                                           | 15               |
| 06              | Título de Doutor na área pretendida                                                                                           | 20               |
| TOTAL DE PONTOS |                                                                                                                               | 100              |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR POLO, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

| ZONA RURAL               |                                   |                                                     |       |
|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| POLO                     | ESCOLAS DE ABRANGÊNCIAS           | CARGO                                               | VAGAS |
| POLO 1<br>(Bailique)     | EMEF Maranhá                      | Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental | 09    |
|                          | EMEF Canal dos Guimarães          |                                                     |       |
|                          | EMEF Rosa de Saron                |                                                     |       |
|                          | EMEI Freguesia do Bailique        |                                                     |       |
|                          | EMEF Jaranduba do Bailique        |                                                     |       |
| POLO 2<br>(Pacuí)        | EMEF Vila Progresso               | Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental | 24    |
|                          | EMEI Claudete Mota Rocha          |                                                     |       |
|                          | ESCOLAS DE ABRANGÊNCIAS           |                                                     |       |
|                          | EMEF Maria Eugênia Maciel Sena    |                                                     |       |
|                          | EMEF Liberdade do Pacuí           |                                                     |       |
| POLO 3<br>(Carapanatuba) | EMEF Profº Sebastião Rocha Santos | Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental | 10    |
|                          | EMEF Benedita Neves Tavares       |                                                     |       |
|                          | EMEF Pratinha                     |                                                     |       |
|                          | EMEF Erídio Rocha da Conceição    |                                                     |       |
|                          | EMEF Campina de São Benedito      |                                                     |       |
| POLO 3<br>(Carapanatuba) | EMEF Aurino Ramos Cordeiro        | Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental | 10    |
|                          | ESCOLAS DE ABRANGÊNCIAS           |                                                     |       |
|                          | EMEF Ilha da Croa                 |                                                     |       |
|                          | EMEF São Raimundo do Paraíso      |                                                     |       |
|                          | EMEF João Rolindo do Carmo        |                                                     |       |
| POLO 3<br>(Carapanatuba) | EMEI Lucimar Corrêa               | Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental | 10    |
|                          | ANEXO Cantinho do Amor            |                                                     |       |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

| POLO                                  | ESCOLAS DE ABRANGÊNCIAS                                                              | CARGO                                                  | VAGAS        |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| <b>POLO 4</b><br>(Região da Pedreira) | EMEF São Joaquim do Rio Pedreira (ANEXOS)                                            | Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental    | 3            |
| <b>POLO</b>                           | <b>ESCOLAS DE ABRANGÊNCIAS</b>                                                       | <b>CARGO</b>                                           | <b>VAGAS</b> |
| <b>POLO 5</b><br>(Macapá rural)       | EMEF Campina Grande Valmito<br>Moraes Brazão<br>EMEF Vô Lixandre<br>EMEF Tessalônica | Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental | 4            |
| <b>TOTAL</b>                          |                                                                                      |                                                        | <b>50</b>    |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO III - TERMO DE ELIMINAÇÃO**

Na qualidade de Candidato(a) pelo Edital 001/2023-PSS/SEMED/PMM – classificado(a) e convocado(a) para comprovação documental referente ao Cargo de \_\_\_\_\_ firmo este Termo de ELIMINAÇÃO por ter deixado de comprovar o(s) requisito(s) de que trata o PSS a seguir descritos.

Macapá-AP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do(a) Candidato(a) Eliminado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do (a) Servidor (a) responsável pela conferência documental

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público Edital 001/2023 - PSS/SEMED/PMM

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins de direito que não sou servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, e nem empregado(a) ou servidor(a) de suas Subsidiárias e Controladas, sob pena de rescisão Contratual.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador, caso comprovado vínculo empregatício

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público Edital 001/2023 - PSS/SEMED/PM